



SUBSÍDIO DE FUNERAL

Decreto Presidencial Nº 8/11, de 7 de Janeiro

Requisitos para ter direito à prestação:

- O falecido estar inscrito no INSS à data de falecimento.
- Contribuições em dia à data do falecimento do trabalhador.
- Trabalhadores por Conta de Outrem: ≥ 3 meses dos últimos 12 meses.
Membros do Clero e Religioso: 12 meses de contribuições.
- Requerente da prestação: esposa(o) viva(o) ou filho, caso não exista esposa(o) ou ainda o representante, desde que devidamente autorizado para o efeito.
- Prazo do requerimento: até 12 meses desde a data de falecimento do pensionista ou segurado.

Documentação (Fotocópias):

- Bilhetes de Identidade ou Título de Autorização de Residência (estrangeiro): falecido e cônjuge ou filho.
- Bilhete de Identidade ou Título de Autorização de Residência (estrangeiro) do representante autorizado a dar entrada do requerimento.
- Certidão de Óbito do falecido.
- Folha de remunerações dos últimos 12 meses à data de falecimento do trabalhador (segurado).
- Guias de depósito franqueadas pelo BPC (empresas privadas ou mistas) ou comprovativos da transferência bancária, com os recibos.
- Certidão Narrativa Completa de Casamento ou documento da União de Facto passado pelo Tribunal ou Conservatória do Registo Civil.
- Certidão de Óbito do esposo (a) falecido (a) (caso seja filho a requerer).
- Comprovativo de abertura de conta no BPC do esposo (a) ou filho (a).
- Autorização de Entrada de Requerimento de Prestações (original), reconhecida em notário. Solicitar modelo nos postos de atendimento ou consultar no site do INSS: www.inss.gov.ao